

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cessão de Uso 18/2024 /SEAD

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o nº XXX.383.561-XX, doravante denominada **CEDENTE**, e a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, situada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO, por meio de sua Diretora-Geral **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXX.229.441-XX, residente e domiciliada no município de Goiânia - GO, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, de acordo com o Processo Administrativo nº **202300058001161**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores, Lei estadual nº 17.928/2012, Lei estadual nº 20.417/2019, Decreto estadual nº 7.437/2011, Decreto estadual nº 7.466/2011, Decreto estadual nº 7.468/2011, Decreto estadual nº 9.485/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na cessão de uso de 06 (seis) veículos, de propriedade da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, à ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, para atendimento ao Contrato de Gestão da OVG, conforme elencados abaixo, nos termos do DESPACHO Nº 1969/2024/SEAD/SGI-05576 (64080483):

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | CHASSI | ATPV-e | VALOR TABELA FIPE (R\$) |
|------|------------------------|---------------------------|---------|-------------------|------------|-------------------------|
| 01 | Micro-ônibus | I/M. Benz/516 Sprinter A4 | RCN5G06 | 8AC907857NE201562 | (45710419) | 261.773,00 |
| 02 | Ônibus | Marcopolo/Volare W9C ON | RCM3G96 | 93PB88S37MS502421 | (45710584) | 425.464,00 |
| 03 | Caminhão Carga Aberta | VW/9.170 DRC 4X2 | RCG6H79 | 9535H5TB0NR038058 | (45710669) | 303.254,00 |
| 04 | Caminhonete/Ambulância | I/Renault/K Soberana AMB | OMI6624 | 8A1FC1415EL708649 | (45710732) | 34.967,00 |
| 05 | Caminhão Carga Fechada | M.Benz/Atego 1726 4x4 | SCB9C36 | 9BM958078NB284836 | (45710795) | 347.872,00 |
| 06 | Micro-ônibus | I/M. Benz/516 Sprinter A4 | SCD9H17 | 8AC907857NE222568 | (45710805) | 262.874,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Não haverá custos à CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Ficará a CESSIONÁRIA responsável pelas manutenções preventivas e corretivas decorrentes do uso dos veículos.

4.2. Ficará a CESSIONÁRIA responsável pelo abastecimento dos veículos.

4.3. Ficará a CESSIONÁRIA responsável pelo pagamento do seguro de cada veículo, caso entenda necessário;

4.4. Ficará a CESSIONÁRIA responsável pelo pagamento de eventuais multas e notificações de infração de trânsito acaso cometidas durante a cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento, fiscalização ou execução do TERMO DE CESSÃO DE USO será realizada por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela CEDENTE, conforme disposto no art. 8º, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021, nos arts. 20 a 25 do Decreto estadual nº 10.216/2023, e arts. 51 e 52 da Lei estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

6.1.1. Por determinação unilateral e escrita da CEDENTE;

6.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes;

6.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação desse instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 12 do Decreto estadual nº 10.248/2023, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

8.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

8.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia (GO), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente TERMO DE CESSÃO DE USO.

8.3. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, para que produzam os necessários efeitos legais.

Pelo **CEDENTE**:

ALAN FARIA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

Pelo **CESSIONÁRIO**:

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO
Diretora-Geral da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 19/09/2024, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 20/09/2024, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **64433530** e o código CRC **9A8F3E7C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202300058001161



SEI 64433530